



LEI N° 130/2025
DATA: 18/08/2025

EMENTA: Dispõe sobre a matrícula de estudantes com deficiências (Físicas, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down, entre outras), em escolas da rede municipal de ensino situadas nas proximidades da residência ou do local de trabalho de seus responsáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, aprovou e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:



LEI:

Art. 1º O Poder Executivo municipal buscará assegurar, sempre que possível, a matrícula de estudantes com deficiências (Físicas, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down, entre outras), em unidades da rede municipal de ensino localizadas nas proximidades da residência da criança ou do local de trabalho de seus responsáveis legais, conforme a preferência expressa no momento da matrícula.

§1º A definição de proximidade observará critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando-se em consideração, quando necessário, a disponibilidade de transporte escolar adequado.

§2º A preferência mencionada no caput será manifestada pelos responsáveis legais no ato da matrícula anual e deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, tais como:

I – laudo ou diagnóstico médico que ateste as deficiências (Físicas, Transtorno do Espectro Autista



– TEA, Síndrome de Down, entre outras);

II – comprovante de endereço residencial e/ou profissional;

§3º Na hipótese de impossibilidade de atendimento à preferência manifestada pela família, o Poder Executivo deverá apresentar justificativa fundamentada, com base em critérios técnicos, administrativos ou de infraestrutura da rede escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 130/2025.
C. Procópio, 18 de agosto de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital
VIEIRA FERACIN por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora PRD – 25

THAIS TAKAHASHI
Vereadora – SD

ANDERSON C. DE ARAÚJO
Vereador - PDT

CARLOS HENRIQUE R. TRAUTWEIN
Vereador – PL

EMERSON C. CELESTINO
Vereador - PV

HELVÉCIO A. BADARÓ
Vereador – PL

JOÃO C. DOS SANTOS
Vereador - PSDB

LUCIANE M. DE SOUZA
Vereadora – SOLIDARIEDADE

NEUZA M. CATARINO
Vereadora - PT

PATRÍCIA S. DO NASCIMENTO
Vereadora – PSD

RAFAEL A. HANNOUCHE
Vereador – PSD

SEBASTIÃO A. RAMOS
Vereador – PDT

YAGO PEREIRA
Vereador - PSD